

ATA DA 235ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP

DATA, HORA e LOCAL: Em 30.10.2025, início às 10h, término às 16h45, em reunião eletrônica (via e-mail).

QUORUM: Sr. **Marcos Barbosa Pinto** - Secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, Sr. **Alessandro Serafin Octaviani Luis** - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, Sr. **Gilneu Francisco Astolifi Vivan** - Diretor de Regulação do Banco Central do Brasil e Sr. **Narlon Gutierre Nogueira** – Diretor do Departamento do Regime de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

Registre-se a participação do Sr. Marcos Barbosa Pinto, que, neste ato, representou o Ministro da Fazenda, como Presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados.

DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, o Sr. Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis submeteu a Ata da 234ª Sessão Ordinária Eletrônica deste Conselho realizada em 27.06.2025 e os Votos nºs 1, 2, 3, 4, 5, e 6 sobre os quais restou decidido:

1) Aprovação da Ata da 234ª Sessão Ordinária Eletrônica do CNSP realizada em 27.06.2025. Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes.

2) VOTO 1 CNSP - Processo Susep nº 15414.620280/2023-87, Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes a proposta de Resolução CNSP que dispõe sobre as regras e os critérios para estruturação, comercialização e operacionalização do Seguro de Vida Universal.

3) VOTO 2 CNSP - Processo Susep nº 15414.620948/2025-58, Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes a proposta de Resolução CNSP que estabelece diretrizes relacionadas a questões ambientais, sociais e climáticas aplicáveis ao Seguro Rural.

Registra-se, por oportuno, que o Conselheiro suplente representante do Ministério da Previdência Social, Sr. **Narlon Gutierre Nogueira**, apresentou **declaração de voto**, nos termos do art. 7º, inciso V, do Regimento Interno do CNSP, onde solicitou consignar em ata as seguintes recomendações, atinentes à proposta normativa relativa ao Voto CNSP 2:

a) Que a SUSEP realize o monitoramento do produto, para que seja preservada sua finalidade de seguro de vida e não seja utilizado como instrumento de planejamento tributário e sucessório, por meio da acumulação de recursos.

b) Que a norma seja incluída na agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), nos termos do art. 13 do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

c) Que o monitoramento e a ARR considerem, pelo menos, os seguintes aspectos:

c.1) Perfil do consumidor do seguro de vida universal (idade, renda, proporção entre a parcela de risco e a parcela complementar contratada)

c.2) Formas de oferta e comunicação do produto realizadas pelas seguradoras, avaliação da necessidade de manutenção da modalidade de capital segurado variável e avaliação da possibilidade de inserção de restrição na parcela complementar (valor acumulado pelo segurado na provisão de suporte ao risco), de forma a evitar o seu desvirtuamento.

4) VOTO 3 CNSP - Processo Susep nº 15414.604927/2016-02, Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes a proposta de Resolução CNSP que visa alterar a Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros. A proposta estabelece 30/06/2028 como data limite para o início dos registros obrigatórios no projeto SRO.

5) VOTO CNSP 4 - Processo Susep nº 15414.660607/2025-15, Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes a proposta de Resolução CNSP que dispõe sobre o Regimento Interno da Susep.

6) VOTO CNSP 5 - Processo Susep nº 15414.604014/2021-45, Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes as contas relativas à gestão dos recursos do Fundo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não (FDPVAT) do ano de 2024.

7) VOTO CNSP 6 - Processo Susep nº 15414.660344/2025-44, Aprovada, por unanimidade dos Conselheiros votantes a proposta de Resolução CNSP que visa alterar dispositivos das Resoluções CNSP 388/2020, 399/2020, 416/2021 e 432/2021, respectivamente.

CIÊNCIA AO CNSP:

8) Processo Susep nº 15414.631338/2022-37

Assunto: 2º relatório sobre a situação das operações do Seguro DPVAT após a revogação da Lei Complementar nº 207/24.

Resultado: O Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP tomou ciência do RELATÓRIO ELETRÔNICO Nº 2/2025/DISUP/SUSEP (SEI nº 2353841) que versa sobre a situação das operações do Seguro DPVAT após a revogação da Lei Complementar nº 207/24.

Registra-se, por oportuno, que o Conselheiro representante do Ministério da Previdência Social, Sr. **Narlon Gutierre Nogueira**, solicitou:

a) que a pauta e o inteiro teor das propostas sejam encaminhados aos Conselheiros com a **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no art. 26 do Regimento Interno do CNSP.

b) que seja apresentado para cada proposta, em atenção ao art. 15, inciso III do Regimento Interno do CNSP, **quadro comparativo** da legislação vigente e da versão final da minuta de Resolução submetida à apreciação, com comentários sobre os objetivos pretendidos para cada dispositivo alterado. Tais solicitações têm por objetivo facilitar a compreensão e estudo pelos Conselheiros e pelas equipes técnicas que os assessoram.

Por fim, registramos a ausência de representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião eletrônica, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do mesmo dia e, para constar, eu, Mauricio Delgado D'ávila,

Chefe de Serviço da Secretaria do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP,
lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Marcos Barbosa Pinto

Presidente do CNSP em exercício

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Conselheiro Vice-Presidente do CNSP

Documento assinado eletronicamente

Gilneu Francisco Astolifi Vivan

Conselheiro do CNSP

Documento assinado eletronicamente

Narlon Gutierre Nogueira

Conselheiro Suplente do CNSP

Documento assinado eletronicamente

Mauricio Delgado D'ávila

Secretário Executivo do CNSP